



Edital de Convocação do Processo Eleitoral para Preenchimento das Vagas ao Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica da Região do Médio Paraíba do Sul Quadriênio 2017-2021

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, instituído pela Lei nº. 3239, de 02 de agosto de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº. 41.039 de 29 de novembro de 2007, em cumprimento ao que determina o Decreto Estadual Nº. 41.475, de 11 de Setembro de 2008, que cria o Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, alterado pelo Decreto Nº 45.466 de 25 de novembro de 2015, CONVOCA às entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas do Plenário do Comitê para exercício no Quadriênio 2017-2021, conforme regulamento a seguir:

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo convocar processo eleitoral para preenchimento das vagas do Plenário do Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - Quadriênio 2017-2021.

2. COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

2.1 O Plenário do CBH Médio Paraíba é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – PODER PÚBLICO – 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes pertencentes ao seguinte segmento:

Poder Executivo:

- 01 vaga preferencialmente para representante do Governo Federal;
- 01 vaga preferencialmente para representante do Governo Estadual;



- 06 vagas preferencialmente para representantes do Governo Municipal.

II – USUÁRIOS – 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes pertencentes aos seguintes segmentos:

- Abastecimento de água;
- Lançamento de efluentes;
- Energia e Indústria;
- Comércio e Serviços;
- Mineração e Agricultura;
- Pecuária e Aquicultura;
- Turismo e Lazer.

III - SOCIEDADE CIVIL - 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

- Organizações Técnicas,
- Associações Profissionais,
- Instituições de Ensino,
- Instituições de Pesquisa;
- Associações de índios e quilombolas e
- ONG's.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A escolha dos representantes do Poder Público Federal e Estadual, titular e suplente será indicada pelos órgãos do Governo Federal e Estadual que atuam na região, caso não haja indicação Ministerial. Se houver mais de uma indicação dos referidos órgãos, os mesmos definirão qual será o representante do Governo Federal e/ou Estadual no CBH-MPS.



3.1.1 As entidades do Poder Público deverão, obrigatoriamente, estar voltadas aos recursos hídricos e meio ambiente, conforme parágrafo 2º da Resolução CERHI - RJ Nº 77/2011.

3.2 A escolha dos representantes do Poder Público será feita por seus pares em fórum específico e conforme Calendário definido no item 4 deste edital. A participação se dará através de indicação pelos órgãos do Governo Federal e Estadual que atuam na região (caso não haja indicação Ministerial), ou indicação dos Prefeitos (em caso de Poder Público Municipal), por meio de Ficha de Inscrição e Ofício assinado pelo representante legal endereçado à Secretaria Executiva do CBH-MPS.

3.3 A participação da Sociedade Civil Organizada e Usuários no CBH Médio Paraíba do Sul é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos, que indicarão seus respectivos representantes através de carta de indicação assinada pelo Representante Legal da Instituição.

3.4 Para se habilitarem a participar do processo, com direito a voto os Usuários e entidades da Sociedade Civil Organizada interessadas deverão se inscrever mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e acompanhada de cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social e Estatutos) devidamente registrados, cópia da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria ou documento equivalente conforme regulamento da entidade e Carta de indicação do representante da instituição assinada pelo Representante Legal.

3.5 As entidades da Sociedade Civil para serem habilitadas deverão estar legalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos e comprovar atuação na área de meio ambiente ou recursos hídricos através de memorial descritivo das atividades desenvolvidas, incluindo anexos comprovando as atividades.



3.6 A eleição das entidades titulares e respectivos suplentes dos segmentos de Usuários e da Sociedade Civil será feita por seus pares, em fóruns específicos realizados de acordo com as datas indicadas no Calendário. Os procedimentos de votação ocorrerão em separado para cada um dos segmentos.

3.7 Os Usuários e Entidades da Sociedade Civil habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao seu fórum específico através de representante formalmente designado pela sua entidade junto à Secretaria Executiva do CBH-MPS, conforme calendário.

3.8 A ausência no Fórum de eleição, será considerada desistência da participação do processo eleitoral.

3.9 De acordo com a Resolução Nº. 05/2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos são considerados usuários de água aqueles cujos usos de recursos hídricos dependem de outorga, nos seguintes segmentos:

- a) Abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) Indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) Irrigação e uso agropecuário;
- d) Hidroeletricidade;
- e) Hidroviário;
- f) Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.
- g) Mineração.

3.10 Para se habilitarem, os Usuários que dependem de outorga, deverão apresentar comprovante de que foram cadastrados junto ao INEA/ANA ou que as outorgas tenham sido solicitadas.



3.11 Poderão participar do processo eleitoral entidades de representação de classe dos Usuários da Área Rural isento de outorga.

3.12 Encerrado o prazo para inscrições, a Secretaria Executiva do CBH-MPS divulgará a relação das entidades do Poder Público, Sociedade Civil e dos Usuários habilitados na página eletrônica do CBH-MPS.

3.12.1 Caberá à Comissão Eleitoral do CBH-MPS analisar as inscrições e deferir parecer acerca da habilitação das instituições.

3.13 Será aberto prazo para interposição de recursos, que deverão ser realizados através do Formulário de Recurso (Anexo II).

3.13.1 O recurso poderá ser enviado por correio eletrônico, pelos correios com aviso de recebimento ou ser protocolado na Unidade Descentralizada 01 da AGEVAP, em meio físico, no prazo estabelecido.

3.13.1.1 No caso de envio do recurso por e-mail, o documento original deverá ser encaminhado pelo correio ou entregue pessoalmente na Unidade Descentralizada 01 da AGEVAP no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o envio por e-mail.

3.13.1.2 A instituição que não cumprir o estabelecido no item 3.13.1.1 será eliminada do processo eleitoral.

3.13.1.3 Será verificada a data de envio à sede do CBH-MPS, sendo desconsiderados os recursos remetidos fora do prazo previsto.

3.13.1.4 Os recursos serão analisados e seus resultados divulgados junto à lista final dos habilitados na sede da Secretaria Executiva do CBH –MPS e na página eletrônica do CBH-MPS.



3.14 Os municípios interessados em participar do processo deverão comparecer ao fórum específico, representados por seu Prefeito ou representante formalmente designado.

3.15 Os fóruns serão presididos pelos membros do Diretório do CBH-MPS e apoiados pela Secretaria Executiva do CBH-MPS.

3.16 As instituições interessadas poderão se inscrever mediante entrega ou envio, por correios com aviso de recebimento dos documentos exigidos neste Edital entre os dias 23/11/2016 a 22/01/2017 **na unidade descentralizada 01 da AGEVAP, sede do CBH- MPS:** Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5900, Belmonte – Volta Redonda/RJ - CEP.: 27274-200.

3.16.1 Serão aceitos os documentos enviados por correio eletrônico (e-mail), desde que sejam enviados até às 23h59min, respeitando a data limite de inscrição.

3.16.1.1 Os documentos enviados por correio eletrônico deverão ser, obrigatoriamente encaminhados pelo correio ou entregues pessoalmente na Unidade Descentralizada 01 da AGEVAP, no prazo limite de 5 (cinco) dias corridos após o prazo de inscrição.

3.16.1.2 A instituição que não cumprir o estabelecido no item 3.16.1.1 terá sua inscrição cancelada.

3.17 As instituições que já possuam documentos atualizados junto aos Comitê Médio Paraíba do sul estão dispensadas de entregar cópias de mesmo teor.

3.17.1 Cabe às instituições a responsabilidade de atualização dos documentos previstos neste edital, sob pena de inabilitação para participação no fórum eleitoral.



3.18 Segue abaixo uma tabela resumo com os documentos que devem ser apresentados por cada segmento.

Segmento	Documentos a serem apresentados
Poder público	Ficha de Inscrição
	Ofício de Indicação assinado pelo Representante Legal
Usuários	Ficha de Inscrição
	Cópia dos atos constitutivos (Contrato Social e Estatutos), devidamente registrados
	Cópia da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria ou documento equivalente conforme regulamento da entidade
	Carta de indicação do representante da instituição assinada pelo Representante Legal
	Comprovante de Outorga ou de solicitação de outorga
Sociedade Civil	Ficha de Inscrição
	Cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social e Estatutos) devidamente registrados
	Cópia da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria
	Carta de indicação do representante da instituição assinada pelo Representante Legal
	Comprovar atuação na área de meio ambiente ou recursos hídricos através de memorial descritivo das atividades desenvolvidas, incluindo anexos comprovando as atividades.

4. CALENDÁRIO

4.1 As atividades do processo eleitoral seguirão o calendário abaixo.

ATIVIDADE	PRAZOS
Criação da Comissão Eleitoral	22/11/2016
Inscrições	23/11/2016 a 22/01/2017
Prazo de envio dos documentos pelos correios, no caso de inscrição efetuada por e-mail	27/01/2017
Divulgação dos inscritos	08/02/2017
Divulgação dos habilitados	14/02/2017
Período para interposição de recursos	15/02/2017 a 17/02/2017



Prazo de envio do recurso pelo correio, no caso de recurso realizado por e-mail	22/02/2017
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	14/03/2017
Fórum para eleição dos representantes do Poder Público, dos Usuários e das Organizações Cíveis	22/03/2017
Homologação do resultado da eleição	22/03/2017
Reunião de Posse dos Membros	22/03/2017

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A equipe da Unidade Descentralizada da AGEVAP - Volta Redonda (UD-1) será o apoio como secretaria executiva e ajudará, ainda, na análise dos documentos.

5.2 A Unidade Descentralizada da AGEVAP, sede do CBH-MPS funciona de 09h00 às 18h00.

5.3 As dúvidas podem ser esclarecidas com a Secretaria Executiva do CBH-MPS, AGEVAP, através do telefone (24)3337-5661 ou pelo e-mail cbhmediops@agevap.org.br.



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Informações da Instituição			
Instituição:			
Endereço completo:			
Telefone:			
E-mail:			
CNPJ:			
Informações do Representante Indicado ao Comitê			
Nome do Representante:			
Cargo:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Informações específicas para Usuários			
Está cadastrado junto ao Órgão Gestor?	() Sim	() Não	
Possui outorga de direito de uso da água?	() Sim	() Não	
Processo de outorga em andamento?	() Sim	() Não	
Documentos anexados: Cópia do Estatuto (s) Registrado (s) () Contrato Social Registrado () Cópia da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria ou documento equivalente conforme regulamento da entidade () Carta de indicação do representante ()			
Informações específicas para Sociedade Civil			
Data de Fundação:			
Data da Eleição da Atual Diretoria:			
Documentos anexados: Cópia do Estatuto Registrado () Cópia da Ata da Eleição da Atual Diretoria () Comprovação de atuação na área de meio ambiente ou recursos hídricos através de memorial descritivo das atividades desenvolvidas, incluindo anexos comprovando as atividades () Carta de indicação do representante ()			
Informações específicas para Poder Público			
Documento anexado: Ofício de indicação do representante ()			



ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

ARGUMENTAÇÃO

Local e Data: _____, ____/____/2017.

Assinatura

Nome por extenso

RG ou CPF